

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Comunicado Ceeteps-2, de 27-9-2011

A Diretora-Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em conformidade com a Deliberação Ceeteps-2, de 28, publicada em 29-01-2009, altera o disposto no item 1, do inciso II, do Comunicado Ceeteps-1, de 30, publicado em 31-01-2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. O valor da hora-aula prestada é o correspondente ao fixado na referência P-1, constante da carreira de docentes das Escolas Técnicas Estaduais – ETECs do Ceeteps.

Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

(Republicado por ter saído com incorreção.)

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DA DIRETORA-SUPERINTENDENTE

Comunicado CEETEPS - 1, de 30-1-2009

A Diretora Superintendente do CEETEPS, nos termos do artigo 52 da Lei Complementar nº 1044, de 13.05.2008 e Deliberação CEETEPS-2 de 28/01/2009, torna público que estarão abertas a partir de 02/02/2009, inscrições para o Processo Seletivo, para a constituição de cadastro, objetivando a contratação temporária de docente nas ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS (ETEC's) do CEETEPS, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, conforme definidas no artigo 2º da Deliberação mencionada anteriormente.

As inscrições serão recebidas nos períodos e horários estabelecidos pelas atuais Escolas Técnicas do CEETEPS e também por aquelas que serão criadas e instaladas através do Plano de Expansão, que por meio de AVISO, divulgarão a abertura de inscrições aos certames.

1. Cada componente curricular e/ou grupo de componentes curriculares corresponde a um processo seletivo.

a) Os componentes curriculares da base nacional comum do ensino médio, não poderão se agrupados.

I - DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

O requisito é o estabelecido no Catálogo de Requisitos de Titulação, instituído pela Deliberação CEETEPS - 6 de 16.07.2008, publicada no D.O. de 17.07.2008 e regulamentado pela Instrução CETEC-1, de 22.07.2008, divulgada no D.O. de 24.07.2008.

II - DOS VENCIMENTOS e COMPOSIÇÃO DA CARGA HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 10,00 (dez) reais, correspondente a referência P-1.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 20% (vinte por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro inteiros e cinco décimos) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

3. A carga horária mensal esta sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a escolha e atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III - SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro e possuir 18 anos na data da inscrição.

2. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

3. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral.

4. Declarar que nos últimos 5 (cinco) anos não foi demitido a bem do serviço público, na administração direta ou indireta.

5. Possuir até a data da convocação para a avaliação escrita (se houver) ou aula-teste, o requisito de titulação previsto no inciso I do Edital.
6. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela ETEC, na qual declara possuir as condições indicadas nos item 1 a 4 e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do seu Registro Geral (RG).
7. Para se inscrever por procuração, deverá ser entregue o mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia da cédula de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
8. Não será aceita inscrição de uma ETEC para a outra.
9. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas neste Comunicado, a Deliberação CEETEPS-2 de 28, publicada no D.O. de 29/01/2009 e o Aviso de abertura de inscrições a ser divulgado pela ETEC.
10. A inscrição será indeferida se:
 - a) não houver na ficha de inscrição o registro da formação superior do candidato;
 - b) a formação superior indicada não constar do Catálogo de Requisitos de Titulação;
 - c) a formação superior indicada não estiver relacionada como requisito para componentes curriculares dos cursos oferecido pela ETEC, ou
 - d) o candidato ou seu procurador não apor a assinatura na ficha de inscrição;
 - e) constar na ficha de inscrição mais do que uma habilitação superior e
 - f) houver incorreções no preenchimento da ficha de inscrição.

IV - DAS INSCRIÇÕES

1. Cada graduação em nível superior corresponderá a uma inscrição e estará inscrita nos componentes curriculares relacionados no Catálogo de Requisitos de Titulação.
2. A graduação superior registrada pelo candidato ou seu procurador na ficha de inscrição, concorrerá ao processo seletivo, em todos os componente curriculares relacionados no Catálogo de Requisitos de Titulação, do ensino médio ou habilitações profissionais oferecidas na ETEC.
3. Publicar-se-á na forma de AVISO, nas dependências da ETEC, o deferimento, indeferimento das inscrições e a convocação para avaliação escrita e/ou aula teste.
 - 3.1. A convocação será efetuada com no mínimo três dias úteis, de antecedência do evento, não se considerando a data da avaliação (escrita ou aula-teste).
 - 3.2. o candidato entregará na data marcada para a avaliação, uma cópia legível do diploma frente/verso, na ausência cópia da certidão de conclusão do curso, certificado/declaração de conclusão da formação superior registrada pelo candidato na ficha de inscrição.
 - a) tornar-se insubsistente a inscrição do candidato que não atender o disposto neste subitem ou que não comprovar ser detentor da habilitação superior anotada na ficha de inscrição.
 - b) o candidato que declarou possuir certificado equivalente ao da licenciatura plena obtido por meio de cursos regulares de programas especiais de formação pedagógica, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução nº 2, de 19.07.1971, Esquema I ou Esquema II, juntará uma cópia do

diploma do curso de bacharelado, de tecnologia ou de técnico de nível médio, conforme relacionado no Catálogo de Requisitos de Titulação e ainda, o certificado ou diploma equivalente ao da licenciatura plena.

c) a cópia do documento solicitado deve estar em perfeita condição, de forma a permitir sua identificação.

4. Não serão aceitas inscrições via fax, fac-símile, correio eletrônico e via postal, condicionais e/ou extemporâneas.

5. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a contratação.

V - DA SELEÇÃO

1. Proceder-se-á a seleção pública quando da ocorrência de aulas livres e/ou em substituição ou ainda para a formação de cadastro, conforme definidas no artigo 2º da Deliberação CEETEPS nº 02/2009.

1.1 Convocar-se-á o candidato para a seleção por meio de Aviso, conforme disposto no item 3 do inciso IV deste Comunicado.

2. O Processo Seletivo constará de:

a) duas etapas com avaliação escrita e avaliação de aula teste, na ocorrência de mais de 20 (vinte) candidatos por componente ou grupo de componentes curriculares e

b) uma etapa, por meio de avaliação de aula teste, na ocorrência de até 20 (vinte) candidatos por componentes curriculares ou grupo de componentes curriculares.

3. A avaliação escrita, quando houver, poderá ser realizada na forma de questões de múltipla escolha (teste), de questões objetivas ou questões dissertativas, a critério do Diretor de Escola Técnica.

4. A avaliação escrita versará sobre os conteúdos dos componentes curriculares em concurso, conhecimentos gerais em educação (optativo) e terá como objetivo selecionar os vinte primeiros colocados e que tenham obtidos no mínimo 40 (quarenta) pontos do total da pontuação atribuída a avaliação, para que possam participar da próxima etapa.

5. Havendo empate na vigésima colocação, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão da etapa subsequente.

6. O programa da avaliação escrita será divulgado nas dependências da ETEC, junto com o Aviso de deferimento, indeferimento, divulgação das inscrições e convocação para a avaliação.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Avaliação, com antecedência mínimo de 30 (trinta) minutos, munidos de:

a) protocolo de inscrição

b) original de um dos documentos a seguir especificados:

Registro Geral (RG)

Carteira de Identidade Profissional

Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou

Carteira Nacional de Habilitação

c) o documento apresentado, deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8. O tempo de duração da avaliação, constará no Aviso de Convocação.

9. A avaliação da aula teste, obrigatória para todos os candidatos terá por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente.

10. A aula-teste constará de aula a ser ministrada pelo candidato perante a Comissão de Avaliação da ETEC, cujo tema será sorteado antes do seu início.

11. A Comissão de Avaliação escolherá três temas da aulateste, dos quais serão dado conhecimento ao candidato, por meio de "Aviso" de Convocação para a avaliação da aula-teste, que será publicado nas dependências da ETEC, com pelo menos três dias úteis de antecedência, contados a partir da data da divulgação, excluindo-se o dia previsto para a mesma.

a) a Comissão de Avaliação determinará o tempo de duração da aula-teste.

12. A Comissão de Avaliação, composta obrigatoriamente por três membros, será designada por ato do Diretor de Escola Técnica, com a indicação da função/emprego público desempenhado na ETEC, ou fora do âmbito a unidade de ensino ou CEETEPS (mediante justificativa), especificando ainda, o especialista no componente ou na área.

12.1. O responsável pelo Núcleo de Gestão Pedagógica e Acadêmica da ETEC integrará a Comissão de Avaliação.

12.2. O Diretor de Escola Técnica poderá integrar a Comissão de Avaliação.

13. No ato da designação o Diretor de Escola Técnica, indicará o presidente da Comissão.

14. A designação dos membros da Comissão, levará em consideração o princípio da impessoalidade e moralidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância acarretará na anulação do processo seletivo no componente ou grupo de componentes curriculares.

15. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das etapas.

16. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no horário e data fixada.

17. O Diretor de Escola Técnica, mediante justificativa produzida e juntada no Processo de Seleção Pública, poderá optar somente por uma etapa, "avaliação por meio de aula-teste", mesmo na ocorrência de mais de vinte candidatos inscritos no componente ou grupo de componentes curriculares.

VI - DO JULGAMENTO DAS AVALIAÇÕES

1. A avaliação escrita, se aplicada, terá caráter eliminatório, não constando seus pontos para a classificação final.

2. As notas das avaliações escrita e aula-teste obedecerão a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3. A nota da avaliação da aula-teste será a média das atribuídas pelos membros da Comissão de Avaliação.

4. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na aula-teste.

5. A nota final será a obtida na aula-teste.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO e CONTRATAÇÃO

1. Elaborar-se-á a classificação final, por componente curricular e grupo de componentes curriculares, com número de inscrição, nome do candidato, número do Registro Geral (RG), nota decrescente, ordem classificatória e por titulação, conforme estabelecido no “Catálogo de Requisitos de Titulação”, ou seja:
 - a) Licenciado, para os componentes integrantes da base nacional comum do ensino médio e
 - b) Licenciado e Graduado, para os componentes da parte diversificada do ensino médio e da organização curricular do ensino técnico.
2. A classificação final será publicada no Diário Oficial do Estado, que constituirá o cadastro de docentes nos termos fixados pela Deliberação CEETEPS-2 de 28/01/2009, divulgado no D.O. de 29/01/2009.
3. Após a publicação da classificação final o Diretor de Escola Técnica, providenciará despacho, homologando o processo seletivo no componente e grupo de componentes curriculares em que tiver candidato aprovado e classificado.
 - a) encerrar-se-á por meio de despacho do Diretor de Escola Técnica, no componente e grupo componentes curriculares que não tiver candidato aprovado e classificado.
4. O despacho do Diretor de Escola Técnica homologando e encerrando o processo seletivo, será divulgado em D.O..
5. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para a contratação, sucessivamente, o candidato:
 - a) que obtiver maior nota na avaliação escrita (se houver);
 - b) maior tempo de experiência docente no ensino médio e/ou educação profissional técnica de nível médio na ETEC;
 - c) maior tempo de experiência docente no ensino médio e/ou educação profissional técnica de nível médio nas ETEC's do CEETEPS;
 - d) que tiver maior número de filhos;
 - e) casado;
 - f) com maior idade.
6. A contratação obedecerá à ordem de classificação, respeitada a preferência para o licenciado.
7. Após a publicação da homologação dos processos seletivos em D.O., o Diretor de Escola Técnica, poderá convocar na forma de AVISO, publicado nas dependências da ETEC, os candidatos aprovados e classificados para a escolha e atribuição de aulas.
 - 7.1. Poder-se-á convocar candidato para a escolha e atribuição de aulas em componente curricular de denominação diferente daquele em que foi aprovado desde que, seja considerado equivalente ao relacionado no Processo Seletivo, conste em norma específica a ser expedida pelo CEETEPS.
8. A contratação far-se-á sob a égide da CLT e Legislação complementar, obedecendo ainda, o que dispõe a Deliberação CEETEPS-2 de 28/01/2009, publicada no D.O. de 29/01/2009.
9. O candidato entrará em exercício somente após:
 - a) entregar toda a documentação exigida para a formalização do processo de contratação.
 - b) a emissão de autorização para lecionar, quando for o caso.

c) a publicação do Ato Decisório, no caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

VIII - DOS RECURSOS

1. O candidato poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis a ser protocolado na ETEC onde se inscreveu, a partir das datas das publicações dos Avisos nas dependências da ETEC e quando for o caso em D.O..

2. O recurso, fundamentado, será dirigido ao Diretor de Escola Técnica e não terá efeito suspensivo.

3. Será indeferido o recurso interposto que não atender o prazo estabelecido e as condições dispostas nos itens anteriores.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das condições das disposições da Deliberação CEETEPS-2 de 28/01/2009, publicada no D.O. de 29/01/2009, do presente Comunicado e o Aviso de abertura de inscrições divulgado pela ETEC.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ainda que verificadas posteriormente à homologação do processo seletivo, eliminará o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) avaliação(ões), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou o certificado, seja proveniente de curso reconhecido e quando realizado no exterior, seja revalidado por universidade ou instituição oficial, credenciada pelo órgão competente.

4. A aprovação no processo seletivo não assegura o direito de ingresso automático no quadro de docente do CEETEPS, mas sim mera expectativa de nele ser contratado de acordo com o número de aulas existentes e que possam surgir durante o período de sua validade.

5. O Diretor de Escola Técnica poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações dos documentos previsto no processo seletivo.

5.1. A solicitação será efetuada por meio de aviso divulgado nas dependências da ETEC.

a) tornar-se-á indeferida e/ou insubsistente a inscrição do candidato que não atender o disposto neste item.

6. Terminado o processo, caberá ao Diretor de Escola Técnica da ETEC, homologar e/ou encerrar o(s) processo(s) seletivo(s).

7. na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, após a contratação do candidato, no componente e/ou em componentes diferente daquele(s) em que foi contratado, poder-se-á ampliar carga horária, desde que:

a) obedeça a legislação que disciplina a escolha e a atribuição de aulas e

b) atenda o requisito de titulação para o componente curricular, conforme disposto no Catálogo de Requisitos de Titulação.

8. A validade dos processos seletivos é de um ano, contado a partir da data da publicação da homologação em D.O., podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Diretor de Escola Técnica da ETEC.

9. O candidato que não atender à convocação, recusar a contratação, ou convocado e admitido, deixar de entrar em exercício, não atender o disposto no

item 9 do inciso VII, terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no processo de seleção.

10. A critério do Diretor de Escola Técnica da ETEC, ocorrendo aulas, respeitando-se a validade dos processos seletivos e, após a convocação de todos os aprovados e classificados, poder-se-á aproveitar os candidatos que não acudiram ao chamado ou dela desistiram, bem como dos que deixaram de ser contratados por não assumirem o exercício dentro dos prazos fixados.

11. O processo de seleção pública é de responsabilidade do Diretor de Escola Técnica da ETEC.

12. Esgotada a lista de classificado, o Diretor de Escola Técnica da ETEC providenciará novo processo seletivo.

12.1. A fim de aumentar o número de candidato cadastrado no componente, o Diretor de Escola Técnica, poderá dar início a outro processo seletivo, com preferência na contratação para o anterior.

13. A Deliberação CEETEPS-2 de 28/01/2009, o presente Comunicado e o Aviso de abertura de inscrições divulgado pela ETEC, serão afixados nas dependências da escola, para conhecimento dos candidatos.

Administração Central
Gabinete da Diretora Superintendente

Comunicado CEETEPS nº 2, de 1-2-2010

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em face do que dispõe o Comunicado UCRH nº 003/2010, revoga a alínea “a”, do item 10, e altera o item 1, do Inciso III, do Comunicado CEETEPS – 1, de 30.01.2009, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, e demais disposições em lei específica, no caso de estrangeiros.”

Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA M. J. LAGANÁ



CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
Gabinete da Diretora Superintendente

COMUNICADO CEETEPS Nº 003, de 07 DE MAIO DE 2009

A Diretora Superintendente do CEETEPS, nos termos da Deliberação CEETEPS – 2, de 28.01.2009, publicado no DOE de 29.01.2009, informa que o Comunicado CEETEPS – 1, de 30.01.2009, divulgado no DOE de 31.01.2009, fica alterado com a inclusão no inciso III do item 11, com a redação a seguir especificada:

11. A critério do Diretor de Escola Técnica da ETEC, poderá ser recolhida à Associação de Pais e Mestres – APM da escola, a taxa no valor de até R\$ 10,00 (dez reais) por ficha de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços.
 - a) Nos termos da Lei 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá o candidato solicitar redução de 50 % da taxa estipulada, devendo apresentar no ato da inscrição os documentos previstos no artigo 3º da mencionada Lei.

Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

LAURA M. J. LAGANÁ

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Comunicado CEETEPS - 5, de 29-10-2009

A Diretora Superintendente do CEETEPS expede o presente Comunicado, alterando os dispositivos adiante elencados, do Comunicado CEETEPS - 1, de 30, publicado no D.O. de 31/01/2009, alterado pelo Comunicado CEETEPS - 3, de 07, publicado no D.O. de 09/05/2009, que versa sobre inscrições para o Processo Seletivo, para a constituição de cadastro, objetivando a contratação temporária de docente nas ESCOLAS TÉCNICAS ESTADUAIS (ETEC's) do CEETEPS, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, conforme Artigo 2º da Deliberação CEETEPS - 2, de 28/01/2009:

“III - SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no inciso II ou III do artigo 2º da Lei Estadual nº 13.180/2008, no caso de estrangeiro.
2. Possuir 18 anos na data da inscrição.
3. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.
4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral.
5. Estar com o CPF (cadastro de pessoa física) regularizado.
6. Não registrar antecedentes criminais.
7. Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego, comprovada em avaliação médica.
8. Declarar que nos últimos 5 (cinco) anos não foi demitido a bem do serviço público, na administração direta ou indireta.
9. Possuir até a data da convocação para a avaliação escrita (se houver) ou aulateste, o requisito de titulação previsto no inciso I do Comunicado CEETEPS - 1, de 30, publicado no D.O. de 31/01/2009.
10. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela ETEC, na qual declara possuir as condições indicadas nos itens 1 a 8 e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral (RG).
 - a) No caso de estrangeiro, juntar uma cópia legível do documento que comprove o atendimento a situação prevista nos incisos II ou III do artigo 2º da Lei Estadual nº 13.180/2008, citados no item 1, deste inciso.
11. A critério do Diretor de Escola Técnica da ETEC, poderá ser recolhida à Associação de Pais e Mestres - APM da escola, a taxa no valor de até R\$ 10,00 (dez reais) por ficha de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços.
 - a) Nos termos da Lei 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá o candidato solicitar redução de 50 % da taxa estipulada, devendo apresentar no ato da inscrição os documentos previstos no artigo 3º da mencionada Lei.
12. Para se inscrever por procuração, deverá ser entregue o mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia da cédula de identidade do candidato e

de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

13. Não será aceita inscrição de uma ETEC para a outra.

14. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Comunicado CEETEPS - 1, de 30, publicado no D.O. de 31/01/2009, com alterações introduzidas pelo Comunicado CEETEPS - 3, de 07, publicado no D.O. de 09/05/2009 e pelo presente Comunicado, na Deliberação CEETEPS-2 de 28, publicada no D.O. de 29.01.2009 e no Aviso de abertura de inscrições divulgado pela ETEC.

15. A inscrição será indeferida se:

- a) não houver na ficha de inscrição o registro da formação superior do candidato;
- b) a formação superior indicada não constar do Catálogo de Requisitos de Titulação;
- c) a formação superior indicada não estiver relacionada como requisito para componentes curriculares dos cursos oferecido pela ETEC, ou
- d) o candidato ou seu procurador não apor a assinatura na ficha de inscrição;
- e) constar na ficha de inscrição mais do que uma habilitação superior e
- f) houver incorreções no preenchimento da ficha de inscrição.

“IV - DAS INSCRIÇÕES

1. Cada graduação em nível superior corresponderá a uma inscrição e estará inscrita nos componentes curriculares relacionados no Catálogo de Requisitos de Titulação.

2. A graduação superior registrada pelo candidato ou seu procurador na ficha de inscrição, concorrerá ao processo seletivo, em todos os componentes curriculares relacionados no Catálogo de Requisitos de Titulação, do ensino médio ou habilitações profissionais oferecidas na ETEC.

a) O candidato ou seu procurador poderá registrar o(s) componente(s) e/ou grupo(s) de componentes curriculares de seu interesse, declinando dos demais relacionados no Catálogo de Requisitos de Titulação do Ensino Médio e/ou de habilitações profissionais técnicas de nível médio oferecidas na ETEC.

3. Publicar-se-á na forma de AVISO, nas dependências da ETEC, o deferimento, indeferimento das inscrições e a convocação para avaliação escrita e/ou aula-teste.

3.1. A convocação será efetuada com no mínimo três dias úteis de antecedência do evento, não se considerando a data da avaliação (escrita ou aula-teste).

3.2. o candidato entregará na data marcada para a avaliação, uma cópia legível do diploma frente/verso, na ausência cópia da certidão de conclusão do curso, certificado/declaração de conclusão da formação superior registrada pelo candidato na ficha de inscrição.

a) Tornar-se insubsistente a inscrição do candidato que não atender o disposto neste subitem ou que não comprovar ser detentor da habilitação superior anotada na ficha de inscrição.

b) O candidato que declarar possuir diploma/certificado equivalente ao da licenciatura plena, obtido por meio de cursos regulares de programas especiais de formação pedagógica, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução nº 2, de 26.06.1997, ou na forma prevista pela Portaria Ministerial

BSB nº 432 de 19.07.1971, Esquema I ou Esquema II, ou ainda, obtido por intermédio de outras legislações específicas, juntará uma cópia do diploma do curso de bacharelado, de tecnologia ou de técnico de nível médio, conforme relacionado no Catálogo de Requisitos de Titulação e ainda, cópia do diploma/certificado equivalente ao da licenciatura plena.

c) A cópia do documento solicitado deve estar em perfeita condição, de forma a permitir sua identificação.

4. Não serão aceitas inscrições via fax, fac-símile, correio eletrônico e via postal, condicionais e/ou extemporâneas.

5. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a contratação.”

“V - DA SELEÇÃO

1. Proceder-se-á a seleção pública quando da ocorrência de aulas livres e/ou em substituição ou ainda para a formação de cadastro, conforme definidas no artigo 2º da Deliberação CEETEPS nº 02/2009.

1.1 Convocar-se-á o candidato para a seleção por meio de Aviso, conforme disposto no item 3 do inciso IV deste Comunicado.

2. O Processo Seletivo constará de:

a) duas etapas com avaliação escrita e avaliação de aula teste, na ocorrência de mais de 20 (vinte) candidatos por componente ou grupo de componentes curriculares e

b) uma etapa, por meio de avaliação de aula-teste, na ocorrência de até 20 (vinte) candidatos por componentes curriculares ou grupo de componentes curriculares.

3. A avaliação escrita, quando houver, poderá ser realizada na forma de questões de múltipla escolha (teste), de questões objetivas ou questões dissertativas, a critério do Diretor de Escola Técnica.

4. A avaliação escrita versará sobre os conteúdos dos componentes curriculares em concurso, conhecimentos gerais em educação (optativo) e terá como objetivo selecionar os vinte primeiros colocados e que tenham obtidos no mínimo 40 (quarenta) pontos do total da pontuação atribuída a avaliação, para que possam participar da próxima etapa.

5. Havendo empate na vigésima colocação, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão da etapa subsequente.

6. O programa da avaliação escrita será divulgado nas dependências da ETEC, junto com o Aviso de deferimento, indeferimento, divulgação das inscrições e convocação para a avaliação.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a avaliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de:

a) protocolo de inscrição;

b) original de um dos documentos a seguir especificados:

Registro Geral (RG);

Carteira de Identidade Profissional;

Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou

Carteira Nacional de Habilitação;

c) o documento apresentado, deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

8. O tempo de duração da avaliação, constará no Aviso de Convocação.

9. A avaliação da aula-teste, obrigatória para todos os candidatos terá por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente.

10. A aula-teste constará de aula a ser ministrada pelo candidato perante a Comissão de Avaliação da ETEC, cujo tema será sorteado antes do seu início.

11. A Comissão de Avaliação escolherá três temas da aula teste, dos quais serão dado conhecimento ao candidato, por meio de "Aviso" de Convocação para a avaliação da aula-teste, que será publicado nas dependências da ETEC, com pelo menos três dias úteis de antecedência, contados a partir da data da divulgação, excluindo-se o dia previsto para a mesma.

a) A Comissão de Avaliação determinará o tempo de duração da aula-teste.

12. A Comissão de Avaliação, composta obrigatoriamente por três membros, será designada por ato do Diretor de Escola Técnica, especificando o cargo/ emprego público/ função desempenhada na ETEC, em outras Unidades de Ensino do CEETEPS, na Administração Central do CEETEPS, ou mediante justificativa, de fora do âmbito da Instituição, indicando o presidente e o especialista no componente ou na área.

12.1. O responsável pelo Núcleo de Gestão Pedagógica e Acadêmica da ETEC integrará a Comissão de Avaliação. Na impossibilidade, mediante justificativa juntada no expediente de processo seletivo, o Diretor de Escola Técnica poderá designar um docente, servidor técnico administrativo, ou um membro de fora do âmbito da Instituição.

12.2. O Diretor de Escola Técnica poderá integrar a Comissão de Avaliação.

13. No ato da designação o Diretor de Escola Técnica, indicará o presidente da Comissão.

14. A designação dos membros da Comissão, levará em consideração o princípio da impessoalidade e moralidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância acarretará na anulação do processo seletivo no componente ou grupo de componentes curriculares.

15. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das etapas.

16. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no horário e data fixada.

17. O Diretor de Escola Técnica, mediante justificativa produzida e juntada no Processo de Seleção Pública, poderá optar somente por uma etapa, "avaliação por meio de aula-teste", mesmo na ocorrência de mais de vinte candidatos inscritos no componente ou grupo de componentes curriculares."

"VII - DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE, FORMAÇÃO DE CADASTRO e CONTRATAÇÃO

1. Elaborar-se-á a classificação final, por componente curricular e grupo de componentes curriculares, com número de inscrição, nome do candidato, número do Registro Geral (RG), nota decrescente, ordem classificatória e por titulação, conforme estabelecido no "Catálogo de Requisitos de Titulação", ou seja:

a) Licenciado, para os componentes integrantes da base nacional comum do ensino médio e

b) Licenciado e Graduado, para os componentes da parte diversificada do ensino médio e da organização curricular do ensino técnico.

2. A classificação final será publicada no Diário Oficial do Estado, que constituirá o cadastro de docentes nos termos fixados pela Deliberação CEETEPS-2 de 28/01/2009, publicado no D.O. de 29/01/2009.

2.1. O candidato aprovado e classificado, constante do cadastro de uma ETEC, poderá ser aproveitado em outras ETEC's do CEETEPS, respeitando as normas internas que disciplinam a escolha e atribuição de aulas.

a) O aproveitamento é facultativo ao Diretor de Escola Técnica que solicitará formalmente ao Dirigente da ETEC possuidora do cadastro, que se manifestará pelo acolhimento ou não do pedido.

b) O aviso de convocação será providenciado pela ETEC possuidora do cadastro e obedecerá a ordem de classificação final.

3. Após a publicação da classificação final o Diretor de Escola Técnica, providenciará despacho, homologando o processo seletivo no componente e grupo de componentes curriculares em que tiver candidato aprovado e classificado.

a) Encerrar-se-á por meio de despacho do Diretor de Escola Técnica, no componente e grupo componentes curriculares que não tiver candidato aprovado e classificado.

4. O despacho do Diretor de Escola Técnica homologando e encerrando o processo seletivo, será divulgado em D.O.

5. Em caso de igualdade de classificação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) que obtiver maior nota na avaliação escrita (se houver);

b) maior tempo de experiência docente no ensino médio e/ ou educação profissional técnica de nível médio na ETEC;

c) maior tempo de experiência docente no ensino médio e/ou educação profissional técnica de nível médio nas ETEC's do CEETEPS;

d) que tiver maior número de filhos;

e) casado;

f) com maior idade.

6. A contratação obedecerá à ordem de classificação, respeitada a preferência para o licenciado.

7. Após a publicação da homologação do processo seletivo em D.O., o Diretor de Escola Técnica, na ocorrência de aulas, observado o que dispõem as normas internas que disciplinam o assunto, convocará na forma de AVISO, divulgado nas dependências da ETEC, o candidato aprovado e classificado, no componente e/ou grupo de componentes curriculares em que se inscreveu e obteve êxito, para a escolha e atribuição de aulas.

7.1. Poder-se-á convocar candidato para a escolha e atribuição de aulas em componente curricular de denominação diferente daquela em que foi aprovado, desde que proveniente de alteração curricular, seja considerado equivalente ao relacionado no aviso de abertura de inscrições, conste em normas internas específicas expedidas pelo CEETEPS e ainda, atenda o que dispõe o Catálogo de Requisitos de Titulação, instituído pela Deliberação CEETEPS - 6/2008.

8. A contratação far-se-á sob a égide da CLT e Legislação complementar, obedecendo ainda, o que dispõe a Deliberação CEETEPS-2 de 28/01/2009, publicada no D.O. de 29/01/2009.

9. O candidato entrará em exercício somente após:

- a) entregar toda a documentação exigida para a formalização do processo de contratação;
- b) a emissão de autorização para lecionar, quando for o caso;
- c) a publicação do Ato Decisório, no caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.”

“IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das condições das disposições da Deliberação CEETEPS-2, de 28.01.2009, publicada no D.O. de 29/01/2009, do Comunicado CEETEPS - 1, de 30, publicado no D.O. de 31/01/2009, com alterações introduzidas pelo Comunicado CEETEPS - 3, de 07, publicado no D.O. de 09/05/2009, do presente Comunicado, e o Aviso de abertura de inscrições divulgado pela ETEC.

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos ainda que verificadas posteriormente à homologação do processo seletivo, eliminará o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) avaliação(ões), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou o certificado, seja proveniente de curso reconhecido e quando realizado no exterior, seja revalidado por universidade ou instituição oficial, credenciada pelo órgão competente.

4. A aprovação no processo seletivo não assegura o direito de ingresso automático no quadro de docente do CEETEPS, mas sim mera expectativa de nele ser contratado de acordo com o número de aulas existentes e que possam surgir durante o período de sua validade.

5. O Diretor de Escola Técnica poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações dos documentos previsto no processo seletivo.

5.1. A solicitação será efetuada por meio de aviso divulgado nas dependências da ETEC.

a) Tornar-se-á indeferida e/ou insubsistente a inscrição do candidato que não atender o disposto neste item.

6. Terminado o processo, caberá ao Diretor de Escola Técnica da ETEC, homologar e/ou encerrar o(s) processo(s) seletivo(s).

7. Na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, após a contratação do candidato, no componente e/ou em componentes diferente daquele(s) em que foi contratado, poder-se-á ampliar carga horária, desde que:

- a) obedeça a legislação que disciplina a escolha e a atribuição de aulas e
- b) atenda o requisito de titulação para o componente curricular, conforme disposto no Catálogo de Requisitos de Titulação.

8. A validade dos processos seletivos é de um ano, contado a partir da data da publicação da homologação em D.O., podendo ser prorrogada por igual período, a critério do Diretor de Escola Técnica da ETEC.

9. O candidato que não atender à convocação, recusar a contratação, ou convocado e admitido, deixar de entrar em exercício, não atender o disposto no item 9 do inciso VII, terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no processo de seleção.

10. A critério do Diretor de Escola Técnica da ETEC, ocorrendo aulas, respeitando-se a validade dos processos seletivos e, após a convocação de todos os aprovados e classificados, poder-se-á aproveitar os candidatos que não acudiram ao chamado ou dela desistiram, bem como dos que deixaram de ser contratados por não assumirem o exercício dentro dos prazos fixados.

11. O processo de seleção pública é de responsabilidade do Diretor de Escola Técnica da ETEC.

12. Esgotada a lista de classificado, o Diretor de Escola Técnica da ETEC providenciará novo processo seletivo.

12.1. A fim de aumentar o número de candidato cadastrado no componente, o Diretor de Escola Técnica, poderá dar início a outro processo seletivo, com preferência na contratação para o anterior.

13. A Deliberação CEETEPS-2 de 28.01.2009, o Comunicado CEETEPS - 1, de 30, publicado no D.O. de 31/01/2009, o Comunicado CEETEPS - 3, de 07, publicado no D.O. de 09/05/2009, o presente Comunicado e o Aviso de abertura de inscrições divulgado pela ETEC, serão afixados nas dependências da escola, para conhecimento dos candidatos.”

Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.